



CBPF
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência e Tecnologia



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	013	01	2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2008, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A ALVES & MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A UNIÃO por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CNPJ 04.044.443/001-35, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO**, CPF 340.597.848-34, carteira de identidade 6.270.023/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. De 30/06/2006 do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA: **ALVES & MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, sediada Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 389, Sala 203, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 09.244.539/0001-60, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua Sócia **CRISTINA DE ANDRADE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, comerciante, Carteira de Identidade 10188744-6, IFP e CPF 071.545.757/86, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e qualificadas, resolvem **aditar** o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO", celebrado em 01 de outubro de 2008, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 01206.000240/2008 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do contrato inicial, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2009, com base no Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666 /93, passando o valor mensal do mesmo para R\$ 37.895,17 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2009NE900024, Natureza da Despesa 339037, Fonte 0100000000.



Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22290-180 - Brasil
Tel. (55 21) 2141-7100 - Fax: (55 21) 2141-7400 - <http://www.cbpf.br>

Handwritten signature

Handwritten signature



CBPF
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência e Tecnologia



CLÁUSULA TERCEIRA
DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

A concessão da repactuação de preços será a partir de 01 de abril de 2009, data base da Convenção Coletiva de Trabalho, e sua vigência será até 30 de março de 2010.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Diretor

Pelo **CONTRATADO**

CRISTINA DE ANDRADE MAGALHÃES
Sócia

TESTEMUNHAS

Nome Nilva Maria Lange
CPF 246.455.839/72

Nome
CPF

